

20.04.16

Dez 13.05.16



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS
www.cress-mg.org.br

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/020/2016. PREGÃO PRESENCIAL NºCRESS-MG/6ªR/007/2016

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG-8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Elza Correa-ME**, CNPJ nº 21.013.146/0001-41, localizada a Rua Artica nº413, Bairro Caiçara, CEP.30.770-360 na cidade de Belo Horizonte/MG., neste ato representado pela sua sócia **Sra. Elza Correa**, Brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Rua Marcos de Oliveira nº296- 4ºandar- apto.201, Bairro Ouro Preto, CEP.31.340-100 na cidade de Belo Horizonte -MG, CPF.662.913.996-87, C.I MG.864.029 SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial CRESS-MG/6ª R/007/16, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147//2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Gráficos para impressão de materiais Personalizados de Apoio a Eventos, em atendimento ao CRESS/MG 6ª R.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA:

O prazo final para a entrega dos serviços especificados será de até 15 dias corridos após aprovação das provas pelo CRESS/MG.

Para o item 10, o prazo será de 24 horas após envio do material liberado pelo CRESS/MG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais), referente aos itens 01 e 10.

Procuradora Adoção São João
Assessoria Jurídica Aljato - OAB/MG 126111
CRESS - 6ª Região

Sede
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015 510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Pratas, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400 104 - Montes Claros
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400 112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento, será efetuado através de boleto bancário/fatura, até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, via boleto/fatura.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Publicação e Publicidade** e **6.2.2.1.1.01.06.021, Eventos, Simpósios e Seminários**, suprida com recursos próprios desta Autarquia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, nas datas reservadas pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

6.2. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

6.3. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.5. Emitir Nota Fiscal para fins de pagamento pela CONTRATANTE, efetivando destaque das RETENÇÕES LEGAIS, conforme normativas federais, estaduais ou municipais em vigor.

6.6. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, ocorrência de qualquer impeditivo à execução dos serviços.

Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br


Rosângela Aguiar de Silva Araújo
Assessora Jurídica Adjunta - CRESS/MG

- 6.7. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços deste contrato, inclusive as obrigações decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou quaisquer outras por mais especiais que sejam com relação aos seus empregados e sócios.
- 6.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 6.9. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços contratados, sem expressa autorização da Contratante.
- 6.10. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- 6.11. Substituir, às suas expensas, em 48 horas, **exceto gráfica rápida 24 horas**, o serviço rejeitado por desconformidade com o previsto no Edital e sua proposta final, sem prejuízos aos serviços contratados.
- 6.12. Encaminhar todas as provas impressas exigidas, em até 48 horas, para a sede do Conselho, em dia útil, horário comercial, podendo assim contar com o serviço de portaria, antes de realizar a impressão final e aguardar a aprovação das mesmas, em até 10 dias úteis, coletando-as assinadas na sede com Conselho, em dia útil, em horário comercial, podendo assim contar com o serviço de portaria.
- 6.13. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas constantes deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1. Fiscalizar a Execução do Contrato, com o suporte da Assessoria de Comunicação, ficando como Gestor do Contrato a Coordenação Administrativa.
- 7.2. O prazo para aprovação das provas será de até 10 dias úteis, mediante envio pela Gráfica do material impresso conforme arte enviada.
- 7.3. Pagar à contratada, mediante a apresentação da nota fiscal e entrega dos itens solicitados, até dias 15 (quinze) dias após a prestação de serviços, por meio de boleto bancário/fatura enviado para o endereço da contratante.
- 7.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições

estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

8.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

8.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.



III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução dos serviços técnicos contratados será exercida pela Assessoria de Comunicação, cabendo a Coordenação Administrativa a Gestão do Contrato e às liquidações em documentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

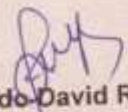
O prazo de vigência deste contrato será a partir da emissão da ordem de serviço até o dia 31/12/2016.

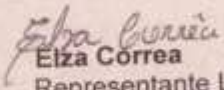
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 20 de Abril de 2016.


Leonardo David Rosa Reis
Presidente do CRESS – 6ª Região
CRESS/MG nº. 11.315


Elza Correa
Representante Legal
CPF.662.913.996-87

Testemunhas:

1-..... 2-.....


Rosângela Aparecida Silva Araújo
Assessoria de Comunicação - CRESS - 6ª Região
CRESS - 6ª Região



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016
OBJETO: Prestação de Serviço de Cozinha e Refeitório de Delegacia do CRN-4...

EDITAL DE PROCESSO Nº 2/2016
OBJETO: Anúncio de Medalhão para o Delegado do CRN-4 2016...

MICHEL FERNANDA FERREIRA SOUZA
Coordenadora do Conselho de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

EDITAL DE 12 DE MAIO DE 2016
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2015

A Diretoria do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região - CRN-9...

MARINA EMÍLIA DAUDY VON DER HEYEN
Coordenadora de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE TÉCNICOS ADMISSOS
EXPECM Terceira Terceiro Aditivo, OBJETIVO: Contratação de um profissional especializado em prestação de serviços de limpeza...

Objetivo: Contratar Terceiro Aditivo do Contrato 0001/2014...

EXPECM Terceiro Terceiro Aditivo, OBJETIVO: Contratação de um profissional especializado em prestação de serviços de limpeza...

Objetivo: Contratar Terceiro Aditivo do Contrato 0001/2014...

EXPECM Terceiro Terceiro Aditivo, OBJETIVO: Contratação de um profissional especializado em prestação de serviços de limpeza...

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 0001/2016, Objeto: Contratação de 12 (doze) profissionais para o exercício de atividades de laboratório...

CONTRATADO: Conselho Regional de Química da 12ª Região...

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 22ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-22...

Este documento pode ser verificado na seguinte endereço: http://www.la.gov.br/assessoria/leilao...

CRSS-22, situada à Rua Coelho de Mello, nº 2081, Assessoria de Licitação...

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2014
PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2014
PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2014
PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2014
PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2014
PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2014
PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2014
PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2014
PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

PREGÃO Nº 001/14, CONTRATO (PISA Nº 01/14), Companhia Conselho Regional de Serviço Social - CRSS-9...

Objetivo: prestação de serviços de manutenção e conservação de...

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016
Realiza o Conselho Nacional através a contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o 4º Delegado...

Realiza o Conselho Nacional através a contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o 4º Delegado...

Realiza o Conselho Nacional através a contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o 4º Delegado...

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016
Realiza o Conselho Nacional através a contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o 4º Delegado...

Realiza o Conselho Nacional através a contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o 4º Delegado...

Realiza o Conselho Nacional através a contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o 4º Delegado...

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016
Realiza o Conselho Nacional através a contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o 4º Delegado...

Realiza o Conselho Nacional através a contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o 4º Delegado...

Realiza o Conselho Nacional através a contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o 4º Delegado...

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016
LARGA CONVITE Nº 01/2016

OBJETO: Contratação de serviços especializados em serviços de diagnóstico médico por meio de radiologia digital...

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 9ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
O Presidente do Conselho Estadual do CRTRP Região, atendido pela Portaria CONTER Nº 02/2016...

O Presidente do Conselho Estadual do CRTRP Região, atendido pela Portaria CONTER Nº 02/2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...

CONTER Nº 02/2016, de 12 de janeiro de 2016...